Fls nº 06
CANTÁ-RR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de dedetização, desratização e descupinização, limpeza de forro após aplicação de inseticida e limpeza das caixas d´água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias. A serem realizadas em todas as áreas internas e externas dos Prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cantá/RR,

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se necessária em virtude de manter o pleno funcionamento dos diversos setores que compõe a estrutura dos Prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, sem a presença indesejável de insetos e roedores, além do mosquito da dengue, proporcionando deste modo um ambiente mais limpo e livre de pragas, tornando mais sadio o desempenho das atividades Administrativas.

2.2. Com a contratação, a Administração espera assegurar maior conservação às condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e público em geral, evitando os riscos de contaminação por agentes externos, eliminando e prevenindo a proliferação de pragas, que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora solicitados.

2.3. Os serviços de Dedetização são fundamentais para eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa; Desratização (roedores) – áreas interna e externa; Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros); Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas internas e externas e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz contra pragas, bem como a limpeza dos Forros após a aplicação de inseticida e as limpezas das caixas d'águas.

2.4. A limpeza e desinfecção das caixas d'água, justificam-se em função de estas poderem acumular vários insetos como: baratas, mosquitos e animais nocivos à saúde como

ratos e outros bichos, sendo também excelentes locais para a reprodução das bactérias, podendo-se tornar até um caso de saúde pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas dos Prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cantá - RR	M²	44.417	4	R$ 2,05	R$ 364.219,40
2	Limpeza de Forro após aplicação de inseticida com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas dos Prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cantá-RR	M²	3.067	4	R$ 2,30	R$ 28.216,40
3	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1000 Litros, conforme a capacidade de volume em litros de cada uma localizada nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço.	und	06	4	R$ 380,00	R$ 9.120,00
VALOR ANUAL ESTIMADO: Quatrocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos.						**R$ 401.555,80**

OBS: O valor referente ao Valor Total estimado refere-se a 04(quatro) aplicações ao ano.

3.2. O Certame terá como parâmetro **o Menor preço por item.**

3.3. Prédios que pertencem a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cantá/RR:

Ordem	Nome do prédio	Área Externa M²	Área Interna M²	Limpeza de forro	Limpeza de caixa d'agua	Endereço
1	SECRETARIA	3000	292	226		Av. Renato Costa de Almeida, s/n, Centro – Cantá-RR
2	Posto de Saúde José Élcio Rodrigues	2800	200	162		Rua Vinicius De Moraes, 122, Santa Cecília, Cantá-RR
3	CAPS	500	252	204		Rua Lucia Eduardo Queiros, 637, Bairro Novo, Cantá-RR
4	CAF	500	150	108		Av. Renato Costa de Almeida, s/n, Centro – Cantá-RR
5	FISIOTERAPIA	500	130	108		Rua Galdino Vieira Do Nascimento, s/n, Centro, Cantá-RR

SEMSA
Fls nº 08
CANTÁ-RR

6	LABORATORIO	500	32	28		Rua Lucia Eduardo Queiros, s/n, Centro, Cantá-RR
7	POSTO DE SAUDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA	3000	323	272		Rua Lucia Eduardo Queiros, s/n, Centro, Cantá-RR
8	SAMU	500	48	42		Rua Inacio Jose De Queiroz, S/N, Centro, Cantá-RR
9	POSTO DE SAUDE TABOCA	2300	308	294	2	Vila progresso/Taboca, s/n , Cantá-RR
10	POSTO DE SAUDE MIGUEL ALVES DE MATOS	2700	621	621	2	BR432, Vila Santa Rita, s/n, Cantá-RR
11	POSTO DE SAUDE MALACACHETA	2500	153	128	1	BR432, Comunidade indígena Malacacheta, Cantá-RR
12	POSTO DE SAUDE VILA CENTRAL	2800	77	77		BR432, Vila Santa Central, s/n, Cantá-RR
13	POSTO DE SAUDE FELIX PINTO	2500	204	204	1	Rua Tocantins, Vila Felix, s/n, Cantá-RR
14	POSTO DE SAUDE JOANA PEREIRA DA SILVA	2500	117	117		CONF 3 VIC09, Vila Caxias, S/N Cantá-RR
15	POSTO DE SAUDE VILA SÃO RAIMUNDO	2500	132	88		Rua Principal, Vila São Raimundo, S/N, Cantá-RR
16	POSTO DE SAUDE SERRA GRANDE 1	2150	63	56	1	Rua Principal, Vila Serra Grande I, S/N, Cantá-RR
17	POSTO DE SAUDE VILA SERRA GRANDE 2	2124	72	72		Rua Principal, Vila Serra Grande I, S/N, Cantá-RR
18	POSTO DE SAUDE VILA FONTE NOVA	2300	35	35		Rua Fonte Nova, Fonte Nova, S/N, Cantá-RR
19	POSTO DE SAUDE VILA SÃO JOSÉ	2800	162	153		Rua principal São José, S/N, Cantá-RR
20	POSTO DE SAUDE INDIGENA CANAUANI	2500	72	72	1	Comunidade indígena Canauani, Cantá-RR

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a contratação de Empresa para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022.

Unidade orçamentária: SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional programática: 10.301.0030.6036.0000

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 09
CANTÁ-RR

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 310.019-PAB INCREMENTOS

Tipo de empenho: ESTIMATIVO

Valor R$ 401.555,80 (Quatrocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

4.2. A realização da despesa decorrente desta futura contratação deverá ser observada o disposto na § 2º, do Art. 7º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

4.3. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para o fornecimento dos serviços descrito no **item 3.1**, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato;

5.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

7. DA PRORROGAÇÃO

7.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº.8666/93.

8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

8.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 10
CANTÁ-RR
SEMSA

8.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

9.1.1. **MÉTODOS DE COMBATE:**

I. **DESINSETIZAÇÃO:** Sistemas de Spray (líquido); gel. Metodologia de Aplicação de Dedetização nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais dos prédios da SEMSA

b) Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fac-símile. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana

II. **DESRATIZAÇÃO:** Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato. Metodologia de Aplicação de Desratização:

a) Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos prédios da SEMEC, em pontos necessários que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

b) Deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos,

vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

III. **DESCUPINIZAÇÃO:** O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados.

a) Deverão ser executados em portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes em todos os prédios pertencentes SEMSA, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

9.1.2. TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

I. **PULVERIZAÇÃO**: Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360º de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

II. **VAPORIZAÇÃO**: Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.

III. **TERMONEBULIZAÇÃO**: Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.

IV. **ISCAGEM**: Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.

V. **GEL**: Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.

VI. **POLVILHAMENTO**: Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

9.1.3. DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS DESINSETIZAÇÃO:

a) Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitários, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), foto estável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o "Sulfato de Atropina".

b) **DESRATIZAÇÃO:** Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidropxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental). Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

9.2. As datas para os serviços de dedetização, desratização e descupinização, limpeza de forro após aplicação de inseticida e limpeza das caixas d´água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, a serem realizadas em todas as áreas internas e externas dos Prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, assim como para os reforços previstos, deverá ser acordadas com administração, através de Ordem de Serviço – OS.

9.3. O serviço deverá ter uma garantia de 90 dias

9.4. A contratada deverá realizar 04 reforços

9.5. Os produtos, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes

10. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os fornecimentos dos serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Ordem de Serviço – OS, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado pela Secretaria Municipal de saúde, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

10.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência, respeitados seus quantitativos máximos registrados, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega**

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 13
CANTÁ-RR

do(s) serviços(s) imediato, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato.

10.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

10.4. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

11.1.1. Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

11.1.2. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

11.1.5. Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

11.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

11.1.7. Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 14
CANTÁ-RR

11.1.8. Entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;

11.1.9. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE;**

11.1.10. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **Secretaria Municipal de Saúde da PMC**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;

11.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **Secretaria Municipal de saúde da PMC;**

11.1.12. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

11.1.13. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

11.1.14. O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Fls nº 15
CANTÁ-RR

12.4. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a inapta para concorrer a licitações públicas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do (s) serviço(s).

12.8. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado neste edital.

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a (s) empresa (s) executar(em) fora das especificações do Edital

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 10 do presente Termo de Referência;

13.2.3. 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

13.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

Fls nº 16 CANTÁ-RR

13.2.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.3. A penalidade estabelecida nas alíneas "c", do subitem 13.2.5, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

13.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PMC** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.6. As sanções previstas, no **subitem 13.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis;**

13.7. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e as penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.

14.2. Reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16. **FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

16.1.1. ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

16.1.2. Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

16.1.3. Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

16.1.4. Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

16.1.5. Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

16.1.6. ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

16.1.7. ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas*** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 18
CANTÁ-RR

16.1.8. ***Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,*** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

16.1.9. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

16.1.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.1.11. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. A PMC providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como no portal de transparência.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 19
CANTÁ-RR

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade escolhida a ser adotada pelo ordenador de despesa da Prefeitura, independentemente de transcrição de prazo; e

20.2. O objeto descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante **Autorização de Fornecimento,** conforme as necessidades desta Secretaria;

Cantá – RR, 14 de janeiro de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 142/2022